

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA, DO QUADRIÊNIO 2013/2017,
REALIZADA NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2013

N.º 01

DATA: Vinte e três de outubro do ano de dois mil e treze.-----

HORA: Catorze horas e cinquenta e cinco minutos.-----

LOCAL: Salão Nobre dos Paços do Concelho.-----

PRESENCAS: O Sr. Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva (CDS/PP), e Vereadores:-----

- António Alberto Almeida de Matos Gomes (CDS/PP);-----

- Maria Catarina Lopes Paiva (CDS/PP);-----

- Daniela Sofia Paiva da Silva (CDS/PP);-----

- José António Bastos da Silva (PPD/PSD);-----

- Elisabete Soares Moreira da Rocha (PPD/PSD);-----

- Nelson da Silva Martins (PS).-----

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: O Senhor Presidente da Câmara,

José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva proferiu a seguinte intervenção:

“Nesta primeira reunião da Câmara Municipal do mandato 2013/2017 quero deixar uma mensagem e um compromisso de total lealdade, transparência e rigor na gestão municipal.-----

Quero em nome pessoal saudar e felicitar todos os eleitos e desejar um bom e profícuo mandato tendo sempre como princípio norteador os superiores interesses dos Valecambrenses e de Vale de Cambra no seu todo, enquanto unidade geográfica que se deseja solidária e harmoniosa.”-----

2013.10.23

A Sra. Vereadora Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha saudou todos os eleitos para a Câmara e fez votos de sucesso, sucesso este que também será do Município. Enquanto Vereadores procurarão participar de forma construtiva tendo em mente os interesses do Município. -----

O Sr. Vereador Eng.º José António Bastos da Silva saudou todos os eleitos. Em especial ao elenco residente que teve uma vitória muito clara nestas eleições, deixa votos das maiores felicidades, num mandato que não será certamente fácil dada a conjuntura.-----

Disse que fará uma oposição construtiva em prol dos interesses do Município de Vale de Cambra.-----

A Sra. Vereadora Daniela Sofia Paiva da Silva referiu subscrever as palavras do Sr. Presidente da Câmara.-----

A Sra. Vereadora Maria Catarina Lopes Paiva desejou a todos felicidades e que o trabalho desenvolvido por todos seja bem sucedido.-----

O Sr. Vereador António Alberto Almeida de Matos Gomes desejou a todos as maiores felicidades, e um bom trabalho em prol do desenvolvimento de Vale de Cambra.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal informou que o anterior executivo, na pessoa da então Vereadora da Cultura, Dra. Adriana Rodrigues, acordou realizar em parceria com a Associação Académica de Cambra, a Associação Cultural Vale de Pandora e a empresa Essência D'Alma, Lda (responsável pela produção e comercialização da cerveja artesanal Vadia), a realização do Vadia Cambra Fest 2013. O evento terá lugar nos dias 1, 2 e 3 de novembro, e deveria ser apreciado na presente reunião. Uma vez que a alínea d), do artigo 3.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, veio revogar o artigo 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, e atualmente não é possível à Câmara Municipal deliberar sobre assuntos que não estejam incluídos

2013.10.23

na ordem do dia da reunião. Assim, decidi manter os compromissos assumidos pelo anterior executivo, dando andamento ao presente evento, o qual trará à próxima reunião para ratificação.-----

Os Senhores Vereadores concordaram com o procedimento adotado.-----

No uso da palavra o Sr. Vereador Eng.º José António Bastos da Silva referiu que, embora a questão que tem para colocar nada tenha a ver com o exercício do cargo de Presidente de Câmara, gostava no entanto que este esclarecesse, uma vez que a convocatória está assinada, “José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, Engº” qual a licenciatura que possui, ao que o Sr. Presidente da Câmara Municipal respondeu que se tratava de um lapso, uma vez que é Agente Técnico Agrário.-----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1. DESIGNAÇÃO DO DIA E HORA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA

CÂMARA MUNICIPAL: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, realizar reuniões quinzenais, que terão lugar às terças-feiras, pelas 14h30m, transitando em caso de coincidência com dia feriado ou tolerância de ponto para o dia útil seguinte. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 49.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ainda que a reunião pública mensal será a última reunião de cada mês.-----

Nestes termos a sua próxima reunião terá lugar no dia 5 de novembro, sendo a reunião do dia 19 de novembro pública.-----

2. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento de simplificação destinado a conferir uma maior eficácia à gestão municipal, permitindo a reserva para o órgão executivo das decisões de fundo e dos atos de gestão municipal com maior relevância para o Município e municípios,-----

2013.10.23

a Câmara Municipal deliberou, sob proposta do Sr. Presidente da Câmara e, por unanimidade dos seus sete membros, delegar no seu Presidente com a faculdade de subdelegação nos Vereadores, ao abrigo do disposto no artigo 34.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, as competências que a seguir se discriminam:-----

A - No âmbito da Lei 75/2013 na parte que veio introduzir alterações a Lei 169/99

Artigo 33.º-----

d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;-----

f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;-----

g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;-----

h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;-----

l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;-----

q) Assegurar a integração da perspectiva do género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;-----

- r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;-----
- t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;-----
- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoa em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;-----
- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde pública ou segurança das pessoas;-----
- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimento insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;-----
- cc) Alienar bens móveis;-----
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----
- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;-----
- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica e de interesse municipal;-----
- ii) Promover a captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;-----
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- kk) Declarar proscritos a favor do município, após publicação de avisos, os

2013.10.23

jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitério propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----

ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;-----

mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;-----

nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;-----

pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados; -----

qq) Administrar o domínio público municipal; -----

rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;-----

ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;-----

tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;-----

uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;-----

ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do Município;-----

xx) Deliberar, no prazo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios da deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;-----

yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;-----

zz) Promover a publicação de documentos e registos anais ou de qualquer outra natureza que salvaguardem e perpetuem a história do município;-----

bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado; -----

Artigo 39.º-----

b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;

c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.-----

B. Mais deliberou delegar no Presidente as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de autorização de despesas até ao limite de 748 196,85€, conforme previsto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho. ---

C- No âmbito do Decreto-Lei 555/99, alterado pelas Leis 13/2000 de 20 de Julho e 3- A/2000 de 20 de Dezembro, pelo Decreto-Lei 177/2001 de 4 de Junho, pelas Leis n.º 16/2002 de 22 de Fevereiro e 4-A/2003 de 19 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n. 157/2006 de 8 de Agosto, pela Lei 60/2007, de 4 de setembro, pelos Decretos-Lei 18/2008, de 29 de janeiro e 116/2008, de 4 de julho e pela Lei 26/2010, de 30 de março:-----

N.º 2, artigo 4.º – Licença Administrativa;-----

N.º 5 do artigo 4.º – Autorização de utilização dos edifícios e suas frações;-----

Artigo 87.º – Recepção provisória e definitiva das obras de urbanização;-----

Artigo 89.º – Dever de conservação;-----

Artigo 92.º – Despejo Administrativo;-----

Artigo 16.º, informação prévia, por força do disposto no n.º 3 do artigo 5.º,-----

Artigo 20.º, n.º 3 - Aprovação do projeto de arquitetura, por força do disposto no n.º 1 do artigo 5.º;-----

Artigo 23.º, competência para o deferimento do pedido de licenciamento, por força do disposto no artigo 5.º, n.º 1;-----

2013.10.23

Artigo 57.º, licença de ocupação da via pública por motivo de obras; -----

Artigo 109.º, competência para determinar o despejo administrativo; -----

Artigo 117.º, n.º 2 - competência para autorizar o pagamento fracionado das taxas prevista nos números 2 a 4 do artigo 116.º, até ao termo do prazo para execução fixado no alvará, mediante a prestação de caução nos termos do artigo 54.º.-----

D - Decreto-Lei 292/2000 com as alterações introduzidas no Decreto-Lei 259/2002 que aprova o Regulamento Geral do Ruído:-----

As competências previstas nos artigos 2.º, 4.º; 6.º a 9.º, 19.º e 24.º do regulamento aprovado pelo referido Decreto-Lei. -----

E – Competências previstas no Decreto-Lei 411/99 de 30 de Dezembro (Regime Jurídico de remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres) e Regulamento do Cemitério Municipal.-----

F - Competências previstas no regulamento do serviço de abastecimento de água a Concelho de Vale de Cambra. -----

G - As previstas no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, que atribui às Câmaras Municipais as seguintes competências, designadamente:-----

- A prevista no n.º 3 do artigo 15.º, para, no caso de se verificar o incumprimento do aí aludido, notificar as entidades responsáveis pela rede viária, rede ferroviária, linhas de transporte e distribuição de energia elétrica em muito alta tensão, alta e média tensão, bem como os proprietários ou detentores sob qualquer título válido, de terrenos confinantes edificações ou equipamentos, para que providenciem a gestão de combustíveis nas faixa de terreno correspondentes;-----

- A prevista no n.º 10 do artigo 15.º, para ordenar e promover a realização dos trabalhos de gestão de combustíveis, com a faculdade de, posteriormente, se ressarcir, se, nos aglomerados populacionais inseridos confinantes com espaços florestais e previamente definidos nos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios, os proprietários ou detentores sob qualquer título de terrenos inseridos nessa faixa, não procederem voluntariamente, à gestão de combustível até ao dia 15 de Abril de cada ano;-----

- A prevista no n.º 11 do artigo 15.º, para ordenar e promover a realização dos trabalhos de gestão de combustível, com faculdade de ressarcimento, nos parques de campismo, infra-estruturas e equipamentos florestais de recreio, parques e polígonos industriais, plataformas de logística e aterros sanitários, inseridos ou confinantes com espaços florestais, que não cumpram a sua obrigação de gestão de combustíveis ou não disponham de entidade gestora responsável;-----

- A prevista no n.º 3 do artigo 21.º para, no caso de incumprimento do disposto no artigo 15.º notificar, no prazo máximo de dez dias após conhecimento, os proprietários ou entidades responsáveis pelos trabalhos, fixando um prazo adequado para a realização desses trabalhos a que, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º estão obrigados, e também dos procedimentos seguintes, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, dando do facto conhecimento à Guarda Nacional Republicana; -----

- A prevista no n.º 4 do artigo 21.º para, decorrido o prazo conferido nos termos do numero anterior, executar os trabalhos devidos, sem qualquer formalidade, notificando, posteriormente, as entidades faltosas para, no prazo de 60 dias, procederem ao pagamento dos custos correspondentes;-----

2013.10.23

- As previstas no n.º 5 e 6 do artigo 21.º para, decorridos os 60 dias previstos no número anterior, sem que se tenha verificado o pagamento correspondente, extrair certidão de dívida e, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cobrá-la em processo de execução fiscal;-----

- A prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º, para substituir-se, com a faculdade de posterior ressarcimento, aos proprietários e outros produtores florestais, na sinalização das zonas críticas, nos termos do artigo 22.º;-----

- A prevista no n.º 2 do artigo 27.º, para licenciar a realização de queimadas; -----

- A prevista no n.º 2 do artigo 29.º para autorizar a utilização de fogos-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos durante o período crítico, definido por Portaria do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;-----

- A prevista no n.º 1 do artigo 37.º para fiscalizar o cumprimento das disposições do diploma referido;-----

- A prevista no n.º 1 do artigo 40.º para levantamento dos autos de contra-ordenação previsto no artigo 38.º;-----

- A prevista no n.º 3 do artigo 40.º, para instrução dos processos de contra-ordenação previstos nas alíneas c), d), e), p) e q) do n.º 2 do artigo 38.º.-----

2. As competências previstas na Lei 14/2004, de 8 de Maio, que cria as Comissões Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, que no seu artigo 3.º - D, n.º 4 estabelece que a Câmara Municipal é responsável pelo Gabinete Técnico Florestal. -----

3. As competências atribuídas à Câmara Municipal no Decreto-Lei n.º 254/2009, de 24 de Setembro, que aprova o Código Florestal. -----

3. FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES A TEMPO INTEIRO: Presente proposta do Sr. Presidente da Câmara, com o seguinte teor: “Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 58.º da Lei 169/99, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, proponho que pela Câmara Municipal seja fixado um 3.º Vereador em Regime de Tempo Inteiro, tendo já designado, nos termos de competência própria alínea c), do n.º 1 do referido artigo 58.º da referida Lei, os Senhores Vereadores Dr. António Alberto Almeida de Matos Gomes e Eng.ª Maria Catarina Lopes Paiva em Regime de tempo inteiro.”-----

O Sr. Vereador Eng.º José António Bastos da Silva apresentou a seguinte proposta: Os Vereadores do PPD/PSD são de opinião que se cumpra com o disposto no artigo 58.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, que fixa para os municípios com mais de 20000 e menos de 100000 eleitores, o número máximo de dois vereadores a tempo inteiro. Uma vez que Vale de Cambra só passa em cerca de 300 eleitores o número mínimo por lei, entende que tal não justifica a fixação de mais um Vereador a tempo inteiro. Relembrou que há quatro anos a Bancada do CDS/PP veio dizer exatamente que tal não se justificava atendendo ao número de eleitores. Nestes últimos quatro anos a situação financeira do Município agravou-se pelo que entende ser mais pertinente que nunca a proposta apresentada pelo CDS/PP há quatro anos, de um Presidente e 2 Vereadores.-----

O Sr. Vereador Dr. Nelson da Silva Martins referiu entender que o número de Vereadores deve ser dois, atendendo à situação financeira do País e da Autarquia.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, colocou a votação a proposta por si apresentada, tendo-se obtido o seguinte resultado: quatro votos a favor, do Sr. Presidente e Vereadores do

2013.10.23

CDS/PP, dois votos contra dos Vereadores do PPD/PSD e uma abstenção do Vereador do PS;-----

De seguida, o Sr. Presidente da Câmara colocou a votação a proposta apresentada pelo PPD/PSD, tendo-se obtido o seguinte resultado: dois votos a favor dos Vereadores do PPD/PSD, quatro votos contra, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores do CDS/PP, e uma abstenção do Vereador do PS;-----

Assim, deliberou a Câmara Municipal, por maioria, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 58.º da Lei 169/99, alterada pela Lei 5-A/2002, fixar em três o número de Vereadores a tempo inteiro.-----

Declaração de voto do Sr. Presidente e Vereadores do CDS/PP: “Nos termos do n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei 75/2013 de 12 de setembro, votamos favoravelmente a fixação do número de Vereadores em 3 (três), com áreas distintas de intervenção, em regime de tempo inteiro, considerando:-----

- a grande diversidade e atribuições que são do âmbito do Município;-----
- as crescentes exigências e dificuldades que diariamente se colocam à Administração Local, para satisfazer os interesses dos Municípios do Concelho de Vale de Cambra;-----
- a dispersão geográfica e o crescente conjunto de interesses que o elenco camarário pretende futuramente oferecer à população.”-----

Declaração de Voto dos Vereadores do PPD/PSD: “Nos termos do artigo 58.º da Lei 169/99 de 18 de setembro, com as alterações da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, o número de eleitores determina o número de vereadores em 2, considerando as circunstâncias atuais de grandes dificuldades financeiras, o

exemplo que se pretende dar de rigor não é compatível com esta designação desproporcional às necessidades atuais das competências da Câmara Municipal.”

Declaração de Voto do Vereador do PS: “Considerando a situação financeira do País em geral e da Autarquia em particular, tendo ainda em conta a existência de técnicos camarários em número razoável, embora sem olvidar que os cidadãos eleitores concederam a maioria à lista do CDS/PP, abstenho-me”-----

4. NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES NA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPAIS DAS TERRAS DE

SANTA MARIA: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, indicar como representantes do Município na Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios de Terras de Santa Maria, o senhor Presidente da Câmara, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, e os Vereadores António Alberto Almeida de Matos Gomes e Maria Catarina Lopes Paiva.-----

5. NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE NOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA

ADRIMAG: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, indicar como representante da Câmara Municipal na ADRIMAG o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva.-----

6. AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS – RATIFICAÇÃO DE

DESPACHO: Presente para ratificação o despacho de 07.10.2013, do então Presidente da Câmara Municipal, pelo qual aprovou o aumento temporário dos fundos disponíveis, com base na seguinte informação técnica de 04.10.2013: “A título excecional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela câmara municipal, de acordo com a alínea c) do nº1 do artigo 4º, da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro.-----

2013.10.23

Neste enquadramento, venho por este meio sugerir a V. Exa o aumento de fundos disponíveis para os meses outubro-dezembro no valor total de 1.953.304,29€.

Desse valor:

- 1.617.029,18€ têm por base a necessidade de enquadramento legal de obras/ações financiadas, nomeadamente as que foram comunicadas pela Dr.^a Paula Ribeiro;
- o valor de 230.020,00€ relativo ao protocolo com Estradas de Portugal para a obra beneficiação da EN328 entre o Km0,00 e o Km2,100;
- 1.856,01€ referentes a apoio do IEFP atualizado;
- 30.241,05€ referentes a candidatura POPH;
- 28.648,05€ referentes a taxas urbanísticas;
- 45.510,00€ correspondente ao financiamento da administração central para as AEC.

Este procedimento deve ser decidido em reunião de câmara municipal.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, ratificar o despacho de 07.10.2013, do então Presidente da Câmara.

7. APROVAÇÃO DO MAPA DE FUNDOS DISPONÍVEIS – RATIFICAÇÃO DE

DESPACHO: Presente para ratificação o despacho de 07.10.2013, do então Presidente da Câmara Municipal, pelo qual aprovou o Mapa de Fundos Disponíveis, nos termos e condições da seguinte informação técnica de 04.10.2013: “Na sequência de todas as ações tomadas com vista à aplicação da LCPA e Decreto-Lei 127/2012 de 21 de junho, venho por este meio informar que esta divisão apurou o valor das despesas previstas para os meses de outubro a dezembro, de onde resultou a necessidade de efetuar um pagamento previsional de eur6.213.390,32 durante tal período, com recurso obviamente às receitas e saldos também previstos e existentes, nomeadamente: receita estimada outubro-dezembro – eur2.846.254,06, saldo de tesouraria em 30 de setembro –

2013.10.23

eur1.414927,15, antecipação de fundos de candidaturas – eur1.617.029,18, antecipação de fundos do EP - eur230.020,00, antecipação de fundos IEF - eur1.856,01, antecipação de fundos POPH - eur30.241,05, antecipação de fundos de taxas urbanísticas – eur28.648,05, antecipação de fundos das AEC – eur45.510,00.-----

Aqueles pagamentos, cujo destino está individualizado na lista anexa, exclui, e conforme reuniões já mantidas com V. Ex.^a, a maior parte da dívida assumida antes da entrada em vigor da LCPA. Pressupõe-se que, pelo menos (1) durante os meses atrás referidos e por prudência, o município se deve abster de efetuar qualquer despesa que não esteja dentro das previsões que se anexam.-----

Acrescento que é o nosso entendimento (por inexistência de um apoio condicente à situação por parte dos organismos competentes da administração central) que a situação pode alterar radicalmente com a execução dos próximos meses (daí a necessidade de aumentar sempre a receita, com referência a períodos homólogos).-----

Relembra-se que no período considerado se recorre ao mecanismo previsto no artigo 4º da Lei nº 8/2012 – Aumento Temporário dos Fundos Disponíveis. Alerta-se para a necessidade de conter a despesa municipal, pois sente-se um forte decréscimo da receita, salientando-se que o trimestre agora apresentado tem como base principal de receita o adiantamento de fundos comunitários.-----

A aprovação deste mapa em particular reveste-se de contornos específicos dado o período de gestão que agora se atravessa. Assim, se por um lado é obrigatório o reporte do mapa para a Direção-Geral das Autarquias Locais, por outro lado subsiste a dúvida sobre a consideração se o ato de aprovação se enquadra na exceção prevista na Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto. Ora, apesar de consultada a referida DGAL já por duas vezes, nada nos foi respondido. Não obstante,

2013.10.23

entendemos estar em causa o próprio funcionamento do município, pelo que se sugere a aprovação do mapa com as seguintes menções:-----

1 – Condicionada à efetivação de pagamentos objeto de requisição prévia aprovada e despesas obrigatórias (funcionamento, vencimentos, empréstimos, rendas, etc);-----

2 – Condicionada a ratificação em sede de Câmara Municipal, na primeira reunião do órgão;-----

3 – Condicionada a nova aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal após tomada de posse.-----

Reitera-se o entendimento que este procedimento apenas é sugerido para salvaguarda dos compromissos de reporte exigidos por organismos da Administração Central. Acresce a evidência que não é possível, de acordo com a alínea p) do art.º 2.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto adjudicar obras públicas ou adquirir bens ou serviços, sem prejuízo da prática de atos correntes e inadiáveis, pelo que a aprovação do mapa de fundos agora sugerida se resume, reforça-se, a um ato que, salvo melhor opinião, se considera meramente administrativo. Com isto quer dizer-se que a aprovação do mapa não significa, em caso algum, a adjudicação de qualquer obra nem a aquisição de qualquer bem ou serviço, antes um mecanismo de controlo prévio.-----

(1) Tal ressalva tem como justificações as presentes no penúltimo parágrafo da presente informação”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, ratificar o despacho de 07.10.2013, do então Presidente da Câmara, que aprovou o Mapa de Fundos Disponíveis.-----

8. EMPREITADA “CENTRO ESCOLAR DE MACIEIRA DE CAMBRA – EB2 BÚZIO” - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente para ratificação o Despacho de

2013.10.23

20.09.2013, do então Presidente da Câmara, que aprovou a prorrogação do prazo da empreitada “Centro Escolar de Macieira de Cambra – EB2 – Búzio”, nos termos da seguinte informação da Divisão de Gestão do Território e Fiscalização, de 04.09.2013: “A situação inicial da obra previa a duração de 12 meses. A data de consignação ocorreu a 22 de Junho de 2012, o Plano de Segurança e Saúde foi aprovado pelo Dono de obra em 25 de Junho de 2012. O adjudicatário tomou conhecimento em 13 de Julho de 2012.-----

O Centro Escolar prevê a construção em três fases: -----

- A primeira fase, os trabalhos previa uma duração da construção durante um período de seis meses.-----

- A segunda fase prevê uma duração da construção durante um período de três meses.-----

- A terceira fase prevê uma duração da construção durante um período de três meses. Foi criada toda a logística para que as fases (3) da obra decorressem sem conflitos, contabilizando-se o início dos trabalhos a partir da data de 5 de Novembro de 2012. -----

Face à data referida, o prazo da execução da obra que tem uma duração de 12 meses, reporta-se à data de 5 de Novembro de 2013.-----

Dado a existência de trabalhos não previstos no contrato, o valor proveniente dos trabalhos a mais de 84.986,14 euros, dá lugar a uma prorrogação do prazo para a execução da obra de 11 dias de calendário, devendo ser concedida até ao dia 16 de Novembro de 2013.”-----

Em 23.10.2013, o Chefe, em regime de substituição, da Divisão de Gestão do Território e Fiscalização, informou que tendo em conta que há trabalhos a mais no valor de 84.986,14€, entende que se deve prorrogar o prazo em 11 dias.-----

Analisado o presente assunto, o Sr. Presidente da Câmara colocou o ponto a votação, tendo-se obtido quatro votos (do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores

2013.10.23

do CDS/PP) pela não ratificação do presente despacho, e três abstenções dos Vereadores do PPD/PSD e do PS, tendo a Câmara Municipal deliberado, por maioria, não ratificar o despacho de 20.09.2013, proferido pelo então Presidente da Câmara.-----

9. EMPREITADA “CENTRO ESCOLAR DE MACIEIRA DE CAMBRA – EB2 BÚZIO” - TRABALHOS A MAIS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente para ratificação o Despacho de 20.09.2013, do então Presidente da Câmara, que aprovou os trabalhos a mais da empreitada “Centro Escolar de Macieira de Cambra – EB2 – Búzio”, no valor de 84.986,14€, nos termos da informação da Divisão de Gestão do Território e Fiscalização, de 05.09.2013, que se apensa à ata da reunião, para os devidos efeitos.-----

Em 23.10.2013, o Chefe, em regime de substituição, da Divisão de Gestão do Território e Fiscalização, informou que os trabalhos a mais se referem a trabalhos que não estavam previstos no projeto e no contrato, sendo estes indispensáveis ao conjunto global da obra, de acordo com a informação.-----

Na mesma data, o Chefe, em regime de substituição, da Divisão Financeira e Controlo de Gestão prestou a seguinte informação: O valor em questão não se encontra previsto em sede de fundos disponíveis nem existe cabimentação prévia.-----

Analisado o presente assunto, o Sr. Presidente da Câmara colocou o ponto a votação tendo-se obtido quatro votos, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores do CDS/PP, pela não ratificação do presente despacho, e três abstenções dos Vereadores do PPD/PSD e do PS, tendo a Câmara Municipal deliberado, por maioria, não ratificar o despacho de 20.09.2013, do então Presidente da Câmara, bem como remeter aos serviços financeiros para cabimentação, dadas as informações técnicas prestadas.-----

Declaração de Voto do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores do CDS/PP:

Votaram contra a ratificação do Despacho proferido a 20.09.2013, considerando a informação prestada pelo Chefe, em regime de substituição, da Divisão Financeira e de Controlo de Gestão, de que o valor dos trabalhos a mais não se encontra previsto em sede de fundos disponíveis nem existe cabimentação prévia para o efeito.-----

10. EMPREITADA “BENEFICIAÇÃO DA AV. VALE DO CAIMA, DESDE A ROTUNDA DO MERCADO ATÉ À ROTUNDA DE ENTRE-PONTES” - AUTO DE

MEDIÇÃO N.º 2: Presente o auto de medição n.º 2 (OE - Autos 27/2013), da empreitada “Beneficiação da Av. Vale do Caima, desde a rotunda do Mercado até à rotunda de Entre-Pontes”, no valor total de cem mil e oitenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos, que assim se resume:-----

Valor dos trabalhos executados.....	€ 99.094,50
- Depósito de garantia.....	€ 4.954,73
+ IVA (6%).....	€ 5.945,67
Total do auto.....	€ 100.085,44

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos sete membros, aprovar o auto de medição n.º 2, da empreitada Beneficiação da Av. Vale do Caima, desde a rotunda do Mercado até à rotunda de Entre-Pontes”.-----

11. REQUERIMENTO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DAS FESTAS DE SÃO MIGUEL ARCANJO (JUNQUEIRA) PARA ENCERRAMENTO AO TRÂNSITO

DA RUA DE S. MIGUEL - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente para ratificação o Despacho proferido a 20.09.2013, pelo então Presidente da Câmara, pelo qual aprovou o encerramento ao trânsito da Rua de S. Miguel, nos dias 27, 28 e 29 de setembro, para realização da Festa de S. Miguel Arcanjo, na freguesia de Junqueira, requerido pela Comissão Organizadora (RE 3863/2013).-----

2013.10.23

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, ratificar o Despacho proferido a 20.09.2013, pelo então Presidente da Câmara, pelo qual aprovou o encerramento ao trânsito da Rua de S. Miguel, nos dias 27, 28 e 29 de setembro, para realização da Festa de S. Miguel Arcanjo.-----

12. REQUERIMENTO DO INTERCAIMA PINHEIRO MANSO FUTEBOL CLUBE PARA REALIZAÇÃO DO “11.º BTT S. MARTINHO” - PASSEIO CONVÍVIO EM BICICLETA TODO O TERRENO:

Presente informação do Chefe, em regime de substituição, da Divisão de Gestão do Território e Fiscalização, datada de 21.10.2013, com o seguinte teor: “Face ao requerimento que nos foi apresentado pelo Intercaima Pinheiro Manso Futebol Clube, registar entrada nº 4231/2013, relativo ao “11º BTT São Martinho” Passeio Convívio em Bicicleta Todo o Terreno (BTT), entendemos que o pedido de autorização encontra-se corretamente instruído, cumprindo o estipulado no artº 6º do Decreto Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de Março.-----

Atendendo ao facto do parecer das Forças de Segurança ser favorável, entendemos não existir inconveniente na realização da manifestação desportiva no próximo dia 10 de Novembro de 2013, de acordo com a planta anexada. -----

Deverá, no entanto, o requerente ser notificado dos condicionalismos referidos no parecer referido, anexando-se cópia do mesmo para cumprimento.-----

Os encargos com as medidas de segurança necessárias à realização da manifestação desportiva, são suportados pela entidade organizadora.-----

Relativamente à realização da manifestação desportiva, e no que refere à utilização do itinerário pertencente às vias municipais de Vale de Cambra, devem ser salvaguardados os seguintes condicionalismos:-----

- Os concorrentes devem respeitar as regras especiais de trânsito para este tipo de veículos e ocupar apenas metade da faixa de rodagem de forma a não afetar a normal circulação de trânsito;-----

2013.10.23

- Deverá haver policiamento nos locais de passagem e frequentemente procurados pelo público, pelo que deverá a organização do evento requerer o apoio da GNR;-----

- Não deverão ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas municipais, ficando a cargo da entidade organizadora, eventuais indemnizações por prejuízos causados.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, emitir parecer favorável à realização da manifestação desportiva “11.º BTT S. Martinho” e à utilização do itinerário pertencente às vias municipais de Vale de Cambra, nos termos e condições da informação técnica de 21.10.2013.-----

13. REQUERIMENTO DA JUNTA DE FREGUESIA DE S. PEDRO DE CASTELÕES PARA ENCERRAMENTO DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA 8.ª EDIÇÃO DA FEIRA DA CASTANHA:

Presente informação do Chefe, em regime de substituição, da Divisão de Gestão do Território e Fiscalização, datada de 21.10.2013, com o seguinte teor: “A Junta de Freguesia de S. Pedro de Castelões, vem dar cumprimento ao ofício da Câmara Municipal ref. RE -3602/2013-3600, com data de 9 de Setembro do corrente ano, entregando os documentos que se encontravam em falta, cumprindo com o estipulado no art.º 7.º do Decreto Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de Março. -----

Atendendo ao facto do parecer das forças de segurança ser favorável entendemos não haver inconveniente no encerramento do trânsito das vias públicas, de acordo com a planta anexa, cumprindo com as orientações das forças de segurança. As alternativas viárias estão definidas sobre a mesma planta, sendo que ficam assegurados a segurança e a fluidez da circulação garantindo-se uma boa capacidade de escoamento de tráfego. -----

2013.10.23

Mais informo, que os encargos com as medidas de segurança necessárias à realização do evento são suportados pela entidade organizadora e que a suspensão do trânsito deve ser publicado através de aviso na imprensa, com uma antecedência mínima de três dias úteis, utilizando-se os meios de comunicação mais adequados ao conhecimento atempado pelos utentes. O aviso deve ser enviado para a imprensa pela Câmara Municipal, sendo os respetivos encargos da responsabilidade da entidade organizadora.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, autorizar o encerramento das vias públicas ao trânsito requerido pela Junta de Freguesia de S. Pedro de Castelões, para realização da 8.^a edição da Feira da Castanha, nos termos e condições da informação técnica de 21.10.2013.-----

14. APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA REUNIÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, aprovar a minuta da ata da reunião.-----

15. INFORMAÇÕES: O Sr. Presidente da Câmara Municipal prestou as seguintes informações:-----

- Esteve presente na tomada de posse da maior parte das Juntas de Freguesia e só não esteve presente numa delas por impossibilidade de agenda;-----

- Esteve igualmente presente na tomada de posse das Câmaras e Assembleias Municipais de Oliveira de Azeméis, S. João da Madeira, Santa Maria da Feira e Albergaria a Velha;-----

- No passado domingo, dia 20, esteve em Arões, a receber Sua Excelência Reverendíssima, o Bispo de Viseu, D. Ilídio Leandro, que presidiu ao Crisma naquela Freguesia;-----

- Perguntou aos Senhores Vereadores se concordavam em manter o método de envio das convocatórias das reuniões de Câmara até agora utilizado, via e-mail,

de modo a poupar alguns recursos, designadamente de papel. Todos os Vereadores assentiram em que tal assim continue.-----

De seguida, deu conhecimento dos seguintes documentos:-----

- Contrato promessa de arrendamento celebrado, a 12.09.2013, entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. e a Santa Casa da Misericórdia de Vale de Cambra, para arrendamento do prédio urbano sito na Rua do Hospital, anexo ao Centro de Saúde, com vista à instalação e funcionamento de uma Unidade de Cuidados Continuados Integrados;-----

- Comunicação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (RE 3974/2013) remetendo proposta da ata da reunião do Conselho Regional do Norte ocorrida no dia 16 de julho de 2013;-----

- Circular n.º 114/2013-PB, da Associação Nacional de Municípios Portugueses (RE 3678/2013) relativa ao assunto processo de transição para a televisão digital terrestre (TDT);-----

- Relatório Mensal de Atividades do Gabinete de Inserção Profissional, relativo ao mês de setembro de 2013;-----

- Informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, remetendo Mapa de utilizadores dos serviços daquela unidade orgânica, no mês de agosto de 2013.---

A Câmara Municipal tomou conhecimento das informações prestadas.-----

Nada mais havendo a tratar e sendo quinze horas e cinquenta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, após lida por todos os presentes, é assinada pelo Sr. Presidente e pela Secretária que a redigiu.-----

